



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax: (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04
www.bomjesusdosul.pr.gov.br | E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

PAB - PLANO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC E IDOSOS.



Bom Jesus do Sul-PR, fevereiro 2023.

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax: (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04
www.bomjesusdosul.pr.gov.br | E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

1 - APRESENTAÇÃO

Órgão: **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Município: **Bom Jesus do Sul/PR**

Endereço: **Rua Julio Piran, 18, Centro**

CEP: **85708-000**

Telefone/fax: **(46) 3548-2000 ramal 2021**

E-mail: **cras@bomjesusdosul.pr.gov.br**

Representante Legal: **Lorizete Teixeira Surdi**

Coordenadora: **Carina Donini Ruppel**

2 – DADOS DO MUNICÍPIO

Bom Jesus do Sul localiza-se na região Sudoeste do Paraná, sua emancipação político administrativa aconteceu no ano de 1996, desde então, vem ocorrendo inúmeras mudanças. Conforme dados oficiais do censo IBGE (2022), a população total é de **3.980** habitantes.

3 – DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DO IDOSO E BPC.

Em fevereiro de 2023 no Município de Bom Jesus do Sul-PR, a população acima de 60 anos é estimada aproximadamente 834 habitantes, haviam 66 beneficiários do BPC, sendo 09 idosos e 57 Pessoas Com Deficiência – PCD.

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax: (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04
www.bomjesusdosul.pr.gov.br | E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

4 – JUSTIFICATIVA.

No cenário atual, o município possui muitos **desafios** para enfrentar o envelhecimento populacional, principalmente no que se refere à saúde pública, à previdência social e ao mercado de trabalho.

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003).

As pessoas com deficiência possuem inúmeros desafios para ter acesso aos seus direitos, portanto se faz necessário que o município crie mecanismos para que estas possam usufruir com equidade os recursos e serviços econômicos, políticos e sociais.

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.” (art. 20 da LOAS – Lei nº 8.742, de 07/12/1993).

O Plano de Acompanhamento tem como diretrizes a proteção social aos beneficiários do BPC e suas famílias e a população idosa, tendo por objetivo amparar pessoas à margem da sociedade que não podem prover seu sustento e idosos que se encontrem em vulnerabilidade social e isolamento social. Sendo que assistência social constitui um direito do cidadão, fazendo necessário o acompanhamento dos beneficiários BPC e de suas famílias com vistas a agregar condições e valores necessários pertinentes sua autonomia.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax: (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04
www.bomjesusdosul.pr.gov.br | E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

Para o desenvolvimento dos serviços prestados, buscaremos sempre a intersetorialidade das políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde, educação, esporte, lazer, formação para o trabalho, etc.

O idoso e beneficiários do BPC e suas respectivas famílias são usuários da política de assistência social, inscritos no Cadastro Único, devendo ser assegurado, prioritariamente, o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, por meio da articulação.

As ações de atenção e de acompanhamento destes e suas famílias serão desenvolvidas no CRAS, assim como **assistência no domicílio**.

Os serviços oferecidos serão com ações de: acolhida, escuta, estudo social, relatório social, parecer social, visita domiciliar, orientação e encaminhamento para a rede de atendimento, orientação sociofamiliar, informação, comunicação e defesa de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, sendo que os serviços prestados atenderão o princípio de universalização de direitos, com oferta de serviços com qualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax: (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04
www.bomjesusdosul.pr.gov.br | E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

5 - OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Oportunizar um espaço onde os usuários e seus familiares possam buscar assistência e orientação otimizando o uso de suas potencialidades e dos mecanismos existentes na rede de proteção social do município, visando melhorar o relacionamento psicossocial, familiar e comunitário melhorando as condições de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolhida, identificação, oferta de informações e encaminhamentos, visando à garantia do direito de acesso às políticas públicas;
- Assegurar o acesso aos serviços do **BPC**;
- Identificação de ações, benefícios, serviços, programas e projetos da rede socioassistencial voltados ao público de idosos;
- Assegurar ao idoso o direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

6 - INTERVENÇÃO SOCIAL

- Atendimentos e orientações individuais e grupais;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamento para realização da inscrição no Cad Único;
- Encaminhamento para requerimento do BPC junto ao INSS;
- Inserção no grupo **Anjos da PAZ**, promovendo a integração e troca de experiência entre os participantes;

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Av. Ipiranga, 72 - Centro - Fone/fax: (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 - CNPJ 01.612.443/0001-04
www.bomjesusdosul.pr.gov.br | E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

- Inserção nos grupos de convivência voltado ao público da terceira idade, prezando suas particularidades culturais e intergeracional;
- Mobilização para Reuniões semestrais do grupo **Cultivando a Igualdade** objetivando o fortalecer as relações familiares e comunitárias.
- Acompanhamento familiar;
- Encaminhamentos à rede Socioassistencial e outras políticas públicas;
- Atendimento a outras demandas que abrangem os beneficiários do BPC;

7 - RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar as condições de vida das famílias, viabilizando o acesso aos direitos sociais;
- Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático das famílias;
- Fortalecer as ações coletivas, na diminuição das negligências e situações de vulnerabilidade e risco social;
- Conscientização no uso correto dos valores do BPC e benefícios do INSS.



8 – FLUXO DE ATENDIMENTO

